



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-9000 reitoria@ifsc.edu.br

RESOLUÇÃO CODIR Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do IFSC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a decisão do Colégio de Dirigentes, reunido em 14 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do IFSC, composto pelos seguintes membros e representantes:

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- c) 1 (um) representante da área de Ensino, escolhido pelo CEPE, dentre os Coordenadores de Cursos Técnicos ou Superiores;
- d) 1 (um) representante da área de Pesquisa, escolhido pelo CEPE, dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação ou líderes de grupos de pesquisa;
- e) 1 (um) representante da área de Extensão, escolhido pelo CEPE.
- f) 1 (um) representante da área de Gestão de Pessoas, indicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;
- g) 1 (um) representante da área de Administração, indicado pela Pró-Reitoria de Administração;
- h) 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação, responsável pela equipe de tratamento de incidentes de rede (ou da Coordenação de Serviços e Sistemas de Rede), indicado pelo Diretor da DTIC;
- i) 1 (um) representante indicado pelo Sistema de Bibliotecas Integradas (SiBI/IFSC);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-9000 reitoria@ifsc.edu.br

j) 1 (um) representante da área responsável pela gestão documental, indicado pela Pró-Reitoria de Administração;

k) 1 (um) representante dos Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação dos câmpus, indicado pelos seus pares.

Art. 2º – O Comitê deverá realizar suas atividades de acordo com o seguinte cronograma:

Mês/Ano	Atividade
Março / 2016	Revogação das portarias atuais, instituição e nomeação dos membros do novo Comitê.
	Primeira Reunião do Comitê, para designação de Comissão de Elaboração da Política de Segurança da Informação.
Março a Maio / 2016	Elaboração da primeira minuta da Política de Segurança da Informação.
Junho / 2016	Consulta pública à primeira minuta.
Julho / 2016	Sistematização da consulta pública e elaboração da segunda minuta da Política de Segurança da Informação.
	Elaboração do Regimento Interno do Comitê Gestor, incluindo revisão da sua composição.
Agosto / 2016	Apreciação da segunda minuta da Política de Segurança da Informação e do Regimento Interno do Comitê Gestor pelo CONSUP.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Presidente do Colégio de Dirigentes